

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – ARSI
DIRETORIA TÉCNICA – DT
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA– DT/GSI**

PARECER TÉCNICO – PT/DT/GSI/SAN Nº 024/2016

Processo: 70770573

ASSUNTO: Análise das respostas da CESAN frente ao AI/DT/GRS Nº005/2016 e OF/ARSI/DG/Nº025/2016 referente aos Sistemas de Esgotamento Sanitário de Laranjeiras e Valparaíso – Serra, enviadas à ARSI por meio do Ofício nº D-MA/002/013/2016.

1. DOS FATOS

No dia 30/06/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foram vistoriados os sistemas de esgotamento sanitário (SES) de Laranjeiras e Valparaíso.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/005/2015, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº007/2015. Estes foram enviados à CESAN, no dia 06/11/2015, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº128/2015. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 28/12/2015, através do ofício D-MA 009/020/2015.

No dia 27/01/2016 foi elaborado o Parecer Técnico – PT/DT/GRS Nº 006/2016 referente à análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 007/2015, sugerindo envio de ofício à concessionária (OF/ARSI/DG/Nº025/2016 recebido no dia 12/02/2016), informando o resultado da análise frente ao plano de ação apresentado para os sistemas de esgotamento sanitário de Laranjeiras e Valparaíso. Juntamente com o ofício, foi enviado o auto de infração (AI/DT/GRS Nº005/2016 recebido no dia 12/02/2016) estabelecendo o prazo

de 15 dias corridos para apresentar defesa. Portanto, no dia 26/02/2016 a Cesan apresentou resposta por meio do Ofício nº D-MA/002/013/2016.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN no Ofício nº D-MA/002/013/2016, será apresentada neste Parecer a avaliação técnica em relação à defesa do auto de infração (AI/DT/GRS Nº005/2016) e às demais constatações elencadas no OF/ARSI/DG/Nº025/2016 que estavam pendentes de envio de Proposta Técnica com cronograma e respectivo prazo para solução de toda a constatação. Para análise da resposta da Cesan o presente parecer será elaborado em duas etapas. Na primeira serão avaliados os argumentos técnicos da defesa em relação ao AI/DT/GRS Nº005/2016. Na segunda etapa será analisado o cronograma de solução das Constatações relacionadas às deficiências na conservação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário relatadas no OF/ARSI/DG/Nº025/2016.

a) Etapa 1: Análise dos aspectos técnicos da defesa, relativa à penalidade de advertência constantes no AI/DT/GRS Nº005/2016:

C1. Em janeiro de 2013 a ETE Laranjeiras apresentou uma eficiência de 60%, abaixo da eficiência projetada para remoção de DBO, que é de 75%.

Resposta da Cesan (AI/DT/GRS Nº005/2016): O resultado apresentado para o referido mês pode ser considerado atípico, quando comparado ao histórico de deficiência da ETE. Este resultado foi reflexo de modificação do tipo de aeração da estação, pois em janeiro/2013 iniciou a instalação dos aeradores do tipo cachoeira na primeira lagoa da ETE Laranjeiras, sendo que a conclusão ocorreu no mês de março de 2013. Porém, o valor apresentado está conforme o esperado para eficiência mínima requerida na Resolução CONAMA nº 430/2011.

Análise Arsi (AI/DT/GRS Nº005/2016): Considerando que o prestador de serviço projetou uma eficiência de remoção de 75% de DBO, maior do que a estabelecida na resolução Conama 430/2011, e a mesma não foi cumprida para o mês demonstrado na constatação 1;

Considerando que não foram apresentados monitoramentos com uma periodicidade maior, no mês de janeiro de 2013, a fim de demonstrar que em outros dias do mês em análise o monitoramento atingiu a eficiência projetada para a ETE Laranjeiras;

Considerando que o monitoramento realizado em outros meses refletem a operação e eficiência do mês monitorado e não podem ser extrapolados para o mês referente à constatação em análise; e

Considerando que o processo de licenciamento ambiental da ETE Laranjeiras encontra-se em andamento no órgão ambiental competente, e o mesmo poderá, a qualquer momento, mediante fundamentação técnica, acrescentar outras condições e padrões para o lançamento de efluentes, ou torná-los mais restritivos, tendo em vista as condições do corpo receptor (Figura 1);

The screenshot shows the IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente) website interface. At the top, there are logos for the Government of Espírito Santo and IEMA. Below the header, the page title is "CONSULTA DO ÚLTIMO ANDAMENTO DE PROCESSO OU PROTOCOLO". The main content area displays the following information:

DADOS DO PROCESSO:							
Número do Processo:	4432488						
Nome do Empreendedor:	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN						
Último Andamento:	<table border="1"><tr><td>Data:</td><td>03/03/2016</td></tr><tr><td>Setor:</td><td>COORDENAÇÃO DE ÁREA - APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO</td></tr><tr><td>Situação:</td><td>AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA DEPENDE DO IEMA</td></tr></table>	Data:	03/03/2016	Setor:	COORDENAÇÃO DE ÁREA - APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO	Situação:	AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA DEPENDE DO IEMA
Data:	03/03/2016						
Setor:	COORDENAÇÃO DE ÁREA - APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO						
Situação:	AGUARDANDO ANÁLISE TÉCNICA DEPENDE DO IEMA						

Below the table, there is a blue button labeled "Nova Consulta".

Figura 1 - Consulta situação licenciamento ambiental da ETE Laranjeiras.

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 1 do AI/DT/GRS Nº005/2016 tendo em vista os argumentos expostos acima e o desrespeito às condições de regularidade e eficiência previstos para a referida ETE.

C2. O parâmetro materiais sedimentáveis, no SES Laranjeiras, apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 09 de julho de 2014 (3 mL/L) e 01 de abril de 2015 (1,5 mL/L).

Resposta da Cesan (AI/DT/GRS Nº005/2016): Os sistemas do tipo lagoas de estabilização apresentam elevada produção de algas, sendo que a concentração de algas é tão elevada que faz com que o líquido na superfície da lagoa facultativa seja predominantemente verde. Uma parte das algas morrem e formam na superfície da lagoa os chamados sobrenadantes. É rotina operacional a retirada constante destes sobrenadantes.

Dependendo da predominância do vento os sobrenadantes são direcionados para regiões diferentes na lagoa, pode acontecer de ficarem próximos às caixas de saída do efluente. Por causa desta possibilidade que foram instaladas nas caixas de saídas do efluente das ETEs Laranjeiras e Valparaíso dispositivos chamados chicanas que tem como objetivo reter na lagoa o material sobrenadante para que sejam removidos manualmente pelo operador.

Além disso, na resolução CONAMA 430/2011, em Secção II e III, Das Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes, Art.21.I-c), a literatura descreve que o sistema de lagoa, tal como os sistemas de Laranjeiras e Valparaíso, possui eficiência de

remoção de sólidos suspensos entre 70 e 80%, evidenciando que sistemas de lagoas não conseguem remover os sólidos do esgoto sanitário em sua totalidade (VON SPERLING, 2002).

Análise Arsi (AI/DT/GRS N°005/2016): Considerando a análise 2 da ARSI constante no Parecer Técnico – PT/DT/GRS N°006/2016 (Folha 61 verso).

Considerando que trata-se de descumprimento a parâmetro estabelecido na Resolução Conama 430/2011, conforme determinado no artigo 21:

“Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:”

I-“Condições de lançamentos de efluentes:”

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 2 no AI/DT/GRS N°005/2016.

C3. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, no SES Laranjeiras, apresentou desconformidade nos meses de abril, maio, e agosto de 2014.

Resposta da Cesan (AI/DT/GRS N°005/2016): A análise é realizada visualmente pelo amostrador que verifica a presença ou ausência de materiais flutuantes, que no caso de lagoas de estabilização, significa algas. Mesmo que o amostrador detecte a presença de materiais flutuantes na saída da lagoa, esta possui um dispositivo denominado chicana que impede a saída deste material para o corpo receptor.

A produção de algas é inerente ao processo de tratamento do tipo lagoas de estabilização e essencial, pois através da fotossíntese realiza a liberação de oxigênio para manter as condições aeróbias na superfície da lagoa.

A concentração de algas é tão elevada que faz com que o líquido na superfície da lagoa facultativa seja predominantemente verde. Uma parte das algas morrem e formam na superfície da lagoa os chamados sobrenadantes. É rotina operacional a retirada constante destes sobrenadantes.

Além disso, a literatura descreve que o sistema de lagoa, tal como o Sistema Laranjeiras, possui eficiência de remoção de sólidos suspensos entre 70 e 80%, evidenciando que sistemas de lagoas não conseguem remover os sólidos do esgoto sanitário em sua totalidade (VON SPERLING, 2002).

O sistema é projetado para atendimento a todos os parâmetros previstos em Resolução do CONAMA, contudo, em razão do tipo de sistema, e características já descritas acima, eventualmente pode ocorrer alguma inconformidade. Entretanto, não há qualquer prejuízo à operacionalidade do sistema, à preservação do meio ambiente, bem como à população.

Dessa forma, o SES está em funcionamento dentro dos padrões aceitáveis de eficiência, não se justificando a aplicação de penalidade.

Análise Arsi (AI/DT/GRS Nº005/2016): Considerando que trata-se de descumprimento a parâmetro estabelecido na Resolução Conama 430/2011, conforme determinado no artigo 21:

“Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:

I- Condições de lançamentos de efluentes:

f) “ausência de materiais flutuantes”

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatção 3 no AI/DT/GRS Nº005/2016.

C12. O parâmetro materiais sedimentáveis, no SES Valparaíso, apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 04 de março de 2015 (1,2 mL/L).

Resposta da Cesan (AI/DT/GRS Nº005/2016): Os sistemas do tipo lagoas de estabilização apresentam elevada produção de algas, sendo que a concentração de algas é tão elevada que faz com que o líquido na superfície da lagoa facultativa seja predominantemente verde. Uma parte das algas morrem e formam na superfície da lagoa os chamados sobrenadantes. É rotina operacional a retirada constante destes sobrenadantes.

Dependendo da predominância do vento os sobrenadantes são direcionados para regiões diferentes na lagoa, pode acontecer de ficarem próximos às caixas de saída do efluente. Por causa desta possibilidade que foram instaladas nas caixas de saídas do efluente das ETEs Laranjeiras e Valparaíso dispositivos chamados chicanas que tem como objetivo reter na lagoa o material sobrenadante para que sejam removidos manualmente pelo operador.

Além disso, na resolução CONAMA 430/2011, em Seção II e III, Das Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes, Art.21.I-c), a literatura descreve que o sistema de lagoa, tal como os sistemas de Laranjeiras e Valparaíso, possui eficiência de remoção de sólidos suspensos entre 70 e 80%, evidenciando que sistemas de lagoas

não conseguem remover os sólidos do esgoto sanitário em sua totalidade (VON SPERLING, 2002).

Análise Arsi (AI/DT/GRS Nº005/2016): Considerando que trata-se de descumprimento a parâmetro estabelecido na Resolução Conama 430/2011, conforme determinado no artigo 21:

“Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:”

I-“Condições de lançamentos de efluentes:”

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 12 no AI/DT/GRS Nº005/2016.

C13. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, no SES Valparaíso, apresentou desconformidade nos meses de novembro de 2013; Janeiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2014; fevereiro, março e abril de 2015.

Resposta da Cesan (AI/DT/GRS Nº005/2016): A análise é realizada visualmente pelo amostrador que verifica a presença ou ausência de materiais flutuantes, que no caso de lagoas de estabilização, significa algas. Mesmo que o amostrador detecte a presença de materiais flutuantes na saída da lagoa, esta possui um dispositivo denominado chicana que impede a saída deste material para o corpo receptor.

A produção de algas é inerente ao processo de tratamento do tipo lagoas de estabilização e essencial, pois através da fotossíntese realiza a liberação de oxigênio para manter as condições aeróbias na superfície da lagoa.

A concentração de algas é tão elevada que faz com que o líquido na superfície da lagoa facultativa seja predominantemente verde. Uma parte das algas morrem e formam na superfície da lagoa os chamados sobrenadantes. É rotina operacional a retirada constante destes sobrenadantes.

Além disso, a literatura descreve que o sistema de lagoa, tal como o Sistema Valparaíso, possui eficiência de remoção de sólidos suspensos entre 70 e 80%, evidenciando que sistemas de lagoas não conseguem remover os sólidos do esgoto sanitário em sua totalidade (VON SPERLING, 2002).

O sistema é projetado para atendimento a todos os parâmetros previstos em Resolução do CONAMA, contudo, em razão do tipo de sistema, e características já descritas acima, eventualmente pode ocorrer alguma inconformidade. Entretanto, não há qualquer prejuízo à operacionalidade do sistema, à preservação do meio ambiente, bem como à população.

Dessa forma, o SES está em funcionamento dentro dos padrões aceitáveis de eficiência, não se justificando a aplicação de penalidade.

Análise Arsi (AI/DT/GRS Nº005/2016): Considerando que trata-se de descumprimento a parâmetro estabelecido na Resolução Conama 430/2011, conforme determinado no artigo 21:

“Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:

I- Condições de lançamentos de efluentes:

f) “ausência de materiais flutuantes”

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 13 no AI/DT/GRS Nº005/2016.

b) Etapa 2: Análise das constatações relativas à conservação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário relatadas no OF/ARSI/DG/Nº025/2016 com pendência de Proposta Técnica com cronograma para solução das deficiências identificadas:

C9. A Lagoa facultativa da ETE Laranjeiras encontra-se assoreada em alguns pontos e com proliferação de algas.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): O monitoramento da ETE Laranjeiras é acompanhado para garantia de eficiência da estação. Os pontos de assoreamento encontrados na lagoa não influenciaram no desempenho do tratamento da estação, tendo em vista que a eficiência obtida esteve em todos os meses de monitoramento acima do padrão mínimo solicitado. No mês de outubro de 2014, a CSSA realizou a batimetria e a situação do volume de lodo da ETE Laranjeiras não é crítica.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): Considerando que as Constatações 1, 2 e 3, referente ao SES Laranjeiras, demonstraram que houve deficiência no desempenho da estação de tratamento de Laranjeiras.

Considerando que Sperling relata que, para lagoas aeradas facultativas, o lodo deverá ser removido quando a camada atingir uma espessura que possa ser afetada pelos

aeradores, ou quando a redução do volume útil da lagoa for julgada substancial (usualmente quando o lodo atinge 1/3 da altura útil).

Considerando que o excesso de lodo reduz o volume útil da lagoa interferindo no tempo de detenção hidráulica.

Considerando que a concessionária não apresentou uma proposta técnica (com cronograma) para solução da constatação, conforme solicitado no PT/DT/GRS Nº 006/2016.

Recomendo que seja solicitado à concessionária um estudo técnico comprobatório, com base em dados atuais, informando se a camada de lodo atingiu uma espessura que possa ser afetada pelos aeradores, e informando se a redução do volume útil da lagoa, em função da presença de lodo, é substancial (usualmente quando o lodo atinge 1/3 da altura útil).

C14. Presença de animais dentro do limite da ETE Valparaíso.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): Em uma tentativa de estabelecer melhores condições para os animais, foi enviado um ofício (Anexo ao Plano de Ação) à Secretaria de Saúde deste município, solicitando apoio no recolhimento destes animais que estão hoje alocados nas ETEs de Serra.

Assim que obtivermos resposta em relação à solicitação de apoio, iremos encaminhar retorno com a ação a ser adotada.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Serra remove os animais que se encontram em situação de sofrimento imposto por doenças graves, vítimas de atropelamento, além de animais agressivos que coloquem em risco a integridade física da população (Anexo II). Considerando que a Cesan e Serra Ambiental realizarão o levantamento dos animais, presentes nas ETES, que se enquadram nos critérios para o recolhimento na forma estabelecida pela PMS (Conforme informado no e-mail: Anexo III). Considerando também, que após contato por e-mail (Anexo III), a Cesan e Serra Ambiental informaram que realizarão uma campanha de adoção dos demais animais para funcionários e instituições afins, recomendo que a proposta apresentada pela concessionária seja acatada e averiguada em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C22. Os dois pontos de descarte de lodo da lagoa de decantação da ETE Valparaíso não estão sendo suficiente para que o descarte do mesmo seja feito de forma adequada.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): A concepção inicial da ETE Valparaíso foi modificada e, portanto, o sistema construído para descarte do lodo

sofreu modificações também. O lodo é retirado com frequência necessária para atender à eficiência da estação. Por ser uma estação prevista para desativar após a ampliação da ETE Manguinhos, e a eficiência da estação não está sendo comprometida, será mantido o procedimento padrão de descarte do lodo. A intervenção que será realizada na ETE Valparaíso é a limpeza e retirada do lodo da lagoa de sedimentação. O prazo para limpeza da lagoa de sedimentação será de 24 meses a partir de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): Considerando que a ETE Valparaíso será desativada após ampliação da ETE Manguinhos. Considerando que a limpeza e retirada do lodo da lagoa de sedimentação será realizada no prazo de 24 meses, a agência aguardará o prazo para execução do serviço. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C26. As válvulas para descarte do lodo da lagoa de decantação da ETE Valparaíso se encontram em local de difícil acesso para os operadores.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): O acesso às válvulas de descarte é realizado pelas escadas que dão acesso aos leitos de secagem. Será realizada análise para melhor acesso às válvulas de descarte de lodo e posterior modificação da estrutura para descarte, garantindo segurança e eficiência. O prazo para adequação do local é de 12 meses a partir de 24 de fevereiro de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): Considerando que será realizada adequação do local de acesso às válvulas de descarte do lodo, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C27. Os três leitos de secagem da ETE Valparaíso estão ocupados, sendo que um deles apresenta crescimento de vegetação.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): Havia um crescimento vegetativo excessivo em torno dos leitos de secagem, aumentando o tempo de secagem do lodo depositado. Após a poda das árvores, o tempo de secagem foi otimizado, sendo a remoção do lodo dos leitos realizada por demanda pelos operadores. Informamos que os leitos de secagem estão limpos e sendo operados com normalidade.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº025/2016): Considerando que foi informado que os leitos de secagem estão limpos e operados com normalidade, a agência monitorará este item em inspeções futuras.

3. CONCLUSÃO

Após análise da defesa da Cesan frente às constatações que sofreram a aplicação da penalidade de advertência (C1, C2, C3, C12 e C13) por meio do AI/DT/GRS N°005/2016, conforme análise técnica apresentada no presente parecer, recomendo a manutenção da aplicação da penalidade de advertência.

Por sua vez, para as constatações C22 e C26 que são relativas à CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, o prestador apresentou prazos para sua adequação. Após análise destes, os prazos foram aceitos pela equipe técnica da ARSI e, desta forma, sugere-se a emissão de ofício comunicando este fato e solicitando o envio de relatório fotográfico comprobatório da resolução da constatação após a finalização do prazo.

Adicionalmente, a proposta apresentada pela concessionária frente à constatação C14 (Recolhimento dos animais feridos pela Prefeitura Municipal da Serra e implantação de um programa de adoção de cachorros) foi acatada pela equipe técnica da ARSI, sendo que este item deverá ser acompanhado em inspeções futuras a serem realizadas pela agência.

Em relação à constatação C9 recomendo que seja solicitado à concessionária um estudo técnico comprobatório, com base em dados atuais, informando se a camada de lodo atingiu uma espessura que possa ser afetada pelos aeradores, e informando se a redução do volume útil da lagoa, em função da presença de lodo, é substancial (usualmente quando o lodo atinge 1/3 da altura útil).

Já a constatação C27 que trata de questões de CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário foi apontada como corrigida no relatório apresentado pelo prestador de serviços. Assim, será realizada nova vistoria em momento oportuno para averiguação, considerando a capacidade de atuação da equipe técnica da ARSI tendo em vista o reduzido número de servidores destinados para a área de saneamento básico.

Por fim, cumpre destacar que a análise dos processos administrativos pelos especialistas em regulação e fiscalização da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

O Quadro 1 resume a avaliação do atendimento das constatações apresentadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS N°007/2015, após novas evidências apresentadas através do Ofício nº D-MA/002/013/2016.

Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº007/2015.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. Em janeiro de 2013 a ETE Laranjeiras apresentou uma eficiência de 60%, abaixo da eficiência projetada para remoção de DBO, que é de 75%.	(a)	Advertência	Defesa
C2. O parâmetro materiais sedimentáveis, no SES Laranjeiras, apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 09 de julho de 2014 (3 mL/L) e 01 de abril de 2015 (1,5 mL/L).	(a)	Advertência	Defesa
C3. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, no SES Laranjeiras, apresentou desconformidade nos meses de abril, maio, e agosto de 2014.	(a)	Advertência	Defesa
C4. O processo de requerimento de outorga protocolado no IEMA sob nº 45799326 foi indeferido (ETE Laranjeiras).	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C5. A tampa do poço de visita vistoriado do sistema Laranjeiras (Avenida Central de Laranjeiras, Bairro Laranjeiras) apresenta identificação de “Águas Pluviais”.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C6. Uma das chegadas de esgoto bruto da ETE Laranjeiras apresenta estrutura de sustentação da rede comprometida.	(b)	Aguardar prazo de 12 meses	Relatório fotográfico
C7. As grades do tratamento preliminar da ETE Laranjeiras encontram-se quebradas.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C8. A fiação de energia elétrica que interliga os aeradores encontra-se parcialmente submergida nas lagoas de tratamento da ETE Laranjeiras.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C9. A Lagoa facultativa da ETE Laranjeiras encontra-se assoreada em alguns pontos e com proliferação de algas.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Estudo Técnico
C10. A caixa de saída do efluente final da lagoa facultativa da ETE Laranjeiras apresenta rachadura	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C11. Não foi possível ter acesso ao ponto de lançamento de efluentes da ETE Laranjeiras no córrego de mesmo nome.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C12. O parâmetro materiais sedimentáveis, no SES Valparaíso, apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 04 de março de 2015 (1,2 mL/L).	(a)	Advertência	Defesa
C13. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, no SES Valparaíso, apresentou desconformidade nos meses de novembro de 2013; Janeiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2014; Fevereiro, março e abril de 2015.	(a)	Advertência	Defesa

C14. Presença de animais dentro do limite da ETE Valparaíso.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta Aceita
C15. Presença de resíduos de obra e poda de galhos de árvores dispostos em local inadequado na área da ETE Valparaíso.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C16. Presença de estrutura de madeira instalada de forma improvisada, dando sustentação ao sistema de comportas, na caixa de chegada do esgoto bruto à ETE Valparaíso.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C17. Presença de esgoto bruto represado nas unidades inoperantes do tratamento preliminar da ETE Valparaíso.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C18. A cobertura da caixa de passagem do efluente entre o tratamento preliminar e a lagoa aerada da ETE Valparaíso encontra-se com início de corrosão.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C19. Presença de material sólido grosseiro próximo à caixa de saída do efluente da lagoa aerada da ETE Valparaíso.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C20. O talude ao lado de uma das bordas da lagoa aerada da ETE Valparaíso se encontra com a cobertura danificada e com árvores que podem comprometer sua estabilidade.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C21. A lagoa de decantação da ETE Valparaíso encontra-se com excesso de lodo, assoreada e com crescimento de vegetação no seu interior	(b)	Aguardar prazo de 12 meses	Relatório fotográfico
C22. Os dois pontos de descarte de lodo da lagoa de decantação da ETE Valparaíso não estão sendo suficiente para que o descarte do mesmo seja feito de forma adequada.	(b)	Aguardar prazo de 24 meses	Relatório fotográfico
C23. O talude de uma das bordas da lagoa de decantação da ETE Valparaíso está com a cobertura danificada e com árvores que podem comprometer sua estabilidade.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C24. A caixa de resíduos ao lado da lagoa de decantação da ETE Valparaíso apresenta acúmulo de água de chuva, podendo ocasionar proliferação de vetores.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C25. O acesso ao local dos leitos de secagem da ETE Valparaíso é realizado por escada íngreme, que não possui guarda corpo.	(b)	Aguardar prazo de 180 dias	Relatório fotográfico
C26. As válvulas para descarte do lodo da lagoa de decantação da ETE Valparaíso se encontram em local de difícil acesso para os operadores.	(b)	Aguardar prazo de 12 meses	Relatório fotográfico
C27. Os três leitos de secagem da ETE Valparaíso estão ocupados, sendo que um deles apresenta crescimento de vegetação.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C28. Não foi possível ter acesso ao ponto de lançamento do efluente da ETE Valparaíso no Córrego Laranjeiras.	(b)	Agendar Vistoria	Cumprido

Consoante o apresentado no Quadro 1, cinco itens sofreram a penalidade de advertência, seis itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 27 de abril de 2016.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização

ANEXO I

Minuta de ofício a ser encaminhada à Cesan comunicando o resultado da análise das defesas/justificativas frente ao AI/DT/GRS N°005/2016 e OF/ARSI/DG/N°025/2016

**ANEXO II - OF.Nº0118/SESA/GAB - PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III - EMAIL CESAN E SERRA AMBIENTAL RELATANDO A PROPOSTA
DE DESTINAÇÃO DOS CACHORROS**